

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 224, Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
CEP 70064-900

Telefone: 6120259116 / 7530 / 3394 / 9433 - www.justica.gov.br

**PLANO DE TRABALHO**

**CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 902255/2020  
PROCESSO Nº 08015.000082/2020-97**

**OBJETO**

O presente projeto tem por escopo a implementação do "**Projeto Escola de Convivência Familiar**", com amparo na Lei nº 13.955 de 16 de dezembro de 2019, buscando a promoção do direito, da cidadania e acesso à justiça em todos os níveis e para todos os públicos. Possibilitará a entrega para a população de uma Justiça mais ágil, efetiva e acessível, resultando em trâmites processuais mais céleres, garantindo a acessibilidade a todos os usuários da justiça: sociedade, magistrados e servidores".

**DIAGNÓSTICO:**

A Defensoria Pública do Estado, enquanto instituição política, responsável pela transformação social, é legalmente incumbida, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, de promover Políticas Públicas, preventivas e postulatórias, de assistência e orientação integral e gratuita aos necessitados, especialmente na seara dos direitos humanos, dos direitos e interesses individuais e coletivos e da defesa judicial, extrajudicial e administrativa, em todos os graus e instâncias, consoante o art. 5º, inciso LXXIV e o art. 134 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 80/94.

Ante a tal finalidade, tem como missão garantir aos mais vulneráveis o acesso à justiça, assegurando o exercício da cidadania com dignidade e a execução da política de assistência jurídica e judiciária, integral e gratuita.

A atribuição constitucional insculpida no art. 5º, inciso LXXIV, representa não somente a atribuição judicial nos feitos, mas também a extrajudicial, proporcionando não apenas o acesso ao Judiciário, mas à justiça efetivamente.

A Defensoria Pública Especializada da Infância e Juventude Cível de BH/MG tem buscado aprimorar o atendimento junto aos grupos mais vulneráveis, principalmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e suas famílias.

A proteção integral a crianças e adolescentes implica cuidados com os núcleos familiares que integram. Partindo desta premissa, o projeto visa auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e, assim, diminuir a necessidade de acolhimento institucional ou internações por ato infracional.

O Projeto "ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR" da Defensoria Pública Especializada da Infância e Juventude Cível de Belo Horizonte (DEINJ — Cível), que irá integrar o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS da ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE

MINAS GERAIS, denominado ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR, tem por objetivo a melhoria das relações familiares e sociais, de modo a promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. As ações do projeto visam auxiliar as famílias a alcançar o desenvolvimento pleno das crianças nas diversas faixas etárias, promovendo, em conjunto, o fortalecimento dos vínculos afetivos.

A proposta é que a DEINJ-Cível/BH e o Setor Psicossocial desenvolvam, mediante coordenação conjunta, e o auxílio da Escola Superior da DPMG o projeto "ESCOLA DE CONVIVENCIA FAMILIAR", o qual será um curso oferecido pela DPMG para um público alvo específico com a emissão final de certificado de participação pela ESDEP.

O período de implantação e execução do projeto é de 24 meses, contudo, a sua atuação será permanente. Finda a fase de implantação, as atividades serão mantidas de acordo com a estrutura e materiais desenvolvidos e com as parcerias firmadas, especialmente em relação aos palestrantes.

#### **ABRANGÊNCIA POPULACIONAL E REGIONAL:**

As ações serão desenvolvidas em Belo Horizonte, podendo ser o modelo replicado em outras comarcas do Estado.

Além dos benefícios diretos propiciados ao público alvo, o projeto pretende ainda gerar diversos benefícios à sociedade.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Apesar dos avanços, o processo de evolução da sociedade brasileira tem ainda grande caminho a percorrer na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, principalmente no que tange à prática reiterada de institucionalização destas, que se tornou usual e recorrente, em oposição às recomendações técnico-científicas de fortalecimento da família e das relações familiares.

Charles A. Nelson III (Harvard Medical School), Nathan A. Fox (University of Maryland) e Charles H. Zeanah Jr (Tulane University) iniciaram uma pesquisa no Ano 2000, denominado BEIP - Projeto de Intervenção Precoce de Bucareste, na qual foram comparadas as crianças criadas pelos pais legítimos e aquelas que foram institucionalizadas. Dentre as institucionalizadas, as que foram colocadas para adoção até os 2 anos de idade também se desenvolveram de modo parecido com aquelas criadas pelos pais biológicos. Contudo, as crianças colocadas em lares adotivos após os dois anos de idade revelaram graves danos afetivos, retardo de socialização, motor e de linguagem. ([http://www. bucha.restea.rlyinterventionproject.org/ About-Us. html](http://www.bucha.restea.rlyinterventionproject.org/About-Us.html)).

Foram analisadas 136 crianças de 0,5 a 3 anos de idade, livres de problemas neurológicos, genéticos, 53 famílias foram selecionadas para 68 crianças. Após quatro anos, as crianças ainda institucionalizadas apresentavam um QI entre 70-75; as crianças em Acolhimento familiar tinham QI de 85. Já as crianças que nunca foram acolhidos apresentavam um QI de 100. As crianças institucionalizadas têm atividade cerebral muito inferior a de crianças normais.

Também constatou-se após três anos de pesquisa que 50% das crianças em acolhimento familiar estabeleceram vínculos sólidos e apenas 18% das crianças em acolhimento institucional estabeleceram vínculos afetivos sólidos.

As pesquisas também indicam que os investimentos preventivos na infância trazem maior retorno ao Estado que os investimentos assistencialistas e/ou para pessoas mais velhas ou

até mesmo em segurança pública. Do nascimento até os 3 anos de idade é um período crucial no desenvolvimento no qual se formam mais de 90% das conexões cerebrais decorrentes da interação do bebê com os estímulos do ambiente, sendo que estas interações precoces refletem diretamente no desenvolvimento do futuro adulto. (Gabriela Reys, UFPR, Congresso ABMP 2016).

Em razão de todo o arcabouço científico desenvolvido no último século, o Estatuto da Criança e do Adolescente, depois da reforma realizada pela Lei 12.010/09, passou a dar prioridade para a manutenção das crianças e adolescentes em sua família natural e, subsidiariamente, recomenda-se que a criança fique com sua família extensa, somente na ausência destes ou da impossibilidade de responsabilizarem-se pela guarda da infante, é que poderá ser escolhida família substituta, nos termos do disposto no art. 19 do ECA, que assim dispõe:

ECA, Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Neste sentido, leciona Roberto João Elias, em sua obra Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente", Ed. Saraiva, 4ª Edição, 2010, p. 33:

"Sempre que possível deve-se manter ou reintegrar a criança ou adolescente à sua família biológica. À família deve ser dado todo o apoio necessário, conforme previsto no ECA."

É certa, pois, a prioridade da família natural. Neste sentido, leciona Maria Berenice Dias:

"O fato é que a adoção transformou-se em medida excepcional, a qual deve se recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança e do adolescente na família natural ou extensa (ECA 39, § 1º)."

Assim, existindo a absoluta prioridade e o melhor interesse da criança em sua manutenção em sua família natural, com quem tem vínculos genéticos e sociais, é dever do Estado propiciar que as famílias em condições de vulnerabilidade estejam preparadas para manter crianças e adolescentes em um ambiente familiar que propicie o seu crescimento e desenvolvimento saudável.

As ações serão desenvolvidas em Belo Horizonte, podendo ser o modelo replicado em outras comarcas do Estado.

## **OBJETIVOS:**

**Objetivos Gerais:** Promover curso auxiliar para a melhoria de relações familiares e sociais, tendo como público alvo famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

### **Objetivo Específico:**

Promover educação em direitos ao público alvo, especialmente voltado para a adoção de hábitos saudáveis, convivência pacífica e rotinas domiciliares que favoreçam a proteção integral;

Orientar sobre como lidar com o comportamento das crianças, técnicas de estimulação positiva, superação de conflitos familiares, violência física, psicológica ou sexual contra a criança, negligência, higiene, mendicância,

hábitos e costumes saudáveis, participação dos pais na vida escolar e o fortalecimento dos vínculos afetivos.

Promover exposições teóricas, orientações, dinâmicas, terapia de grupo ou grupos de apoio, utilizando-se de técnicas da psicologia, pedagogia e neurociências, além de ferramentas como a comunicação não violenta, mediação e constelação familiar.

#### **PÚBLICO – ALVO:**

Os beneficiários diretos do projeto são as crianças e adolescentes em condições diversas de vulnerabilidade, assim como seus familiares.

Enquanto os beneficiários indiretos são os profissionais e voluntários representantes da rede de atendimento às famílias, às crianças e aos adolescentes, assim como das instituições parceiras e toda a comunidade.

#### **METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO:**

O projeto terá como público alvo, inicialmente, pais e familiares de crianças e adolescentes submetidos a acolhimento institucional ou familiar ou na iminência de sê-lo, independentemente de serem assistidos da DEINJ em processos judiciais.

A critério da coordenação do projeto, poderão ser admitidos casos que não envolvam acolhimento institucional ou familiar ou assistidos por outras áreas da DPMG e ainda casos encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Promotorias ou Varas de Infância e Juventude de Belo Horizonte.

O assistido assinará o termo de adesão ao projeto, com o compromisso de participar ativa e voluntariamente das atividades. Por conseguinte, ele será incluído em uma turma da ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR que esteja em andamento, iniciando seu ciclo de módulos sequenciais.

Cada TURMA da ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR terá 1 encontro semanal em data e horário a serem fixados pela coordenação. O projeto objetiva oferecer concomitantemente três TURMAS, com horários e datas diferentes, possibilitando maior facilidade de acesso do público alvo, tais como dia de semana, horário comercial e noturno e aos sábados.

O curso será composto de MÓDULOS semanais, organizados em temas e atividades específicas, de modo que, concluído o programa do curso, a TURMA reiniciará imediatamente na próxima semana. O assistido ingressará na TURMA no MÓDULO em que estiver e prosseguirá na mesma TURMA até completar o seu ciclo, quando receberá seu certificado emitido pela ESDEP se tiver participado de, pelo menos, 70% dos MÓDULOS.

Caso o assistido eventualmente não possa comparecer no dia e horário de sua turma, poderá escolher um dos outros horários, na mesma semana, cujo conteúdo será idêntico.

Os MÓDULOS serão didaticamente planejados, de modo a conter uma parte expositiva e outra prática ou dinâmica, abordando necessariamente o conteúdo mínimo apontado nos objetivos do projeto. Eles poderão ser gravados em DVD para que colegas do interior possam replicar, resguardado o direito de imagem dos assistidos.

As aulas serão conduzidas por profissionais qualificados, preferencialmente por meio de parcerias e convênios e, excepcionalmente, mediante custeio de despesas com deslocamento, hospedagem e honorários.

A expansão do projeto para atuação em outras Comarcas poderá ser desenvolvida pelo Setor de Perícias da DPMG e pela ESDEP, em parceria com as Defensorias da Infância locais. A inclusão no projeto ESCOLA DE CONVIVENCIA FAMILIAR será feita mediante encaminhamento formal por Defensor da DEINJ-Cível/BH ou diretamente pelo profissional do setor psicossocial da DPMG.

#### **DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL (CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL):**

##### DA EQUIPE NECESSÁRIA

Profissional	Quantitativo	Atribuição
Defensores Públicos	02	Responsáveis pela coordenação, execução geral do Projeto.
Servidor Administrativo	01	Profissional de nível superior responsável pelas atividades próprias do projeto, pela coordenação das atividades e dos módulos do curso.
Psicólogo	01	Coordenação técnica e supervisão
Assistente Social	01	Coordenação técnica e supervisão
Monitor/Estagiário	02	Responsável pelas crianças

**NOTA:** Os Defensores Públicos e o apoio administrativo pertencem ao quadro da Instituição proponente. Os demais profissionais serão alocados com recurso do Projeto, por meio de contratação de serviços, sendo pessoa física, para os profissionais de psicologia e serviço social e estagiário, mediante processo seletivo, conforme informações abaixo:

**PROFISSIONAIS:** Profissionais de nível superior com uma das formações citadas acima. No valor a ser pago já estão inclusos todos os encargos sociais, vale-transporte e refeição. Carga horária de 06 horas diárias. Contratação por 24 meses.

**ESTAGIÁRIOS:** Estudantes dos cursos citados acima, com carga horária mínima de 06 horas diárias. No valor a ser pago estão incluídos a bolsa-auxílio, auxílio-transporte e férias remuneradas, conforme previsto na Lei Federal 11.888/2008. Ressalta-se que o seguro contra acidentes será custeado pela Defensoria Pública. Contratação por 24 meses.

#### **RESULTADOS ESPERADOS:**

Do ponto de vista econômico: redução da incidência e reincidência de acolhimentos institucionais (cerca de R\$ 3.000,00 por mês por criança acolhida) e envolvimento com a prática de atos infracionais (cerca de R\$ 8.000,00 por mês por adolescente internado em CSE) e, conseqüentemente, os gastos elevados do Poder Público com estas políticas públicas.

Do ponto de vista socioassistencial: auxílio, de modo prático, na orientação e apoio às famílias nos cuidados com a saúde, educação (doméstica e formal) e na convivência familiar, como atividade complementar às ações típicas desenvolvidas pelos CRAS, CREAS e PAEFI).

Espera-se aumentar sobremaneira o sucesso na reintegração familiar, bem como reduzir significativamente o número de processos de acolhimento institucional e internações por ato infracional.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO:**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração Vigência	Indicador Orçamentário R\$	Concedente R\$	Conveniente R\$	Valor das Etapas R\$	Valor Total das Metas R\$
			Unidade	Qtd.						
1. Contratação da equipe	1.1	Contratação de 4 pessoas para atuar junto ao projeto, sendo 1 (um) psicólogo, 01 (um) assistente social e 2 (dois) estagiários	Unid.	4	18 (dezoito) meses	R\$172.299,40	R\$172.299,40	-	R\$172.299,40	R\$172.299,40
2. Cursos da Escola de Convivência Familiar	2.1	Realização de 5 cursos "Convivência familiar", com previsão de participação de 100 pessoas, com custo de material gráfico e vale transporte	Unid.	5		R\$ 83.700,60	R\$ 77.700,60	R\$6.000,00	R\$ 83.700,60	R\$ 83.700,60

Total	R\$256.000,00	R\$250.000,00	R\$6.000,00	R\$256.000,00	R\$256.000,00
-------	---------------	---------------	-------------	---------------	---------------

Obs.: Durante a meta 2, está prevista a realização de 5 (cinco) cursos de Convivência Familiar, sendo que a cada 3 meses é realizado 1 curso, composto por 12 módulos (um por semana). Assim, em cada mês estão previstos 4 módulos. Nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, estão previstos 4 módulos nos dois meses, devido ao recesso forense.

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Número de Parcelas	Responsável	Mês	Valor (R\$)
Parcela Única	Concedente	Abril/2021	R\$250.000,00
Parcela Única	Convenente	Abril/2021	R\$ 6.000,00

#### PLANO DE APLICAÇÃO:

Classificação Econômica	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.30.41.00	Passagens	R\$ 55.950,60	R\$ 6.000,00	R\$ 61.950,60
3.3.30.41.00	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 21.750,00	-	R\$ 21.750,00
3.3.30.41.00	Serviços de Terceiros (Pessoa Física) estagiários	R\$ 27.413,90	-	R\$ 27.413,90
3.3.30.41.00	Serviços de Terceiros (Pessoa Física) profissionais nível superior	R\$ 120.133,50	-	R\$ 120.133,50
3.3.30.41.00	Contribuição patronal	R\$ 24.752,00	-	R\$ 24.752,00
Total		R\$ 250.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 256.000,00

Aprovo o Plano de Trabalho.

*assinado eletronicamente*

**CLAUDIO DE CASTRO PANOIRO**  
Secretário Nacional de Justiça

**GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**  
Defensor Público-Geral

---

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Castro Panoiro, Secretário(a) Nacional de Justiça**, em 09/12/2020, às 14:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---

Documento assinado eletronicamente por **Gério Patrocínio Soares, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 14:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13424968** e o código CRC **379B776E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

---

**Referência:** Processo nº 08015.000082/2020-97

SEI nº 13424968